



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2419/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL DO PRÉDIO DA E.M.E.B WÂNIA MARIA FERNANDES ANDRIAN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO DO EDITAL.

Trata-se do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados pelas empresas:

- **A. F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO – ME**
- **D ALMEIDA CONSTRUTORA E ASSESSORIA EIRELLI**
- **JOSÉ ALVES EVANGELISTA - ME**
- **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI – ME**

Considerando que a **documentação de habilitação jurídica** foi analisada pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que **todas as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

Considerando o parecer sobre a **análise da documentação de qualificação técnica** pelo Departamento de Infraestrutura, através da arquiteta Srª Marina Melo Costa, sendo que **todas as empresas atenderam ao edital neste quesito.**

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital **é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal n.º 8666/93.**

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação **julga habilitadas as empresas:**

- **A. F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO – ME**
- **D ALMEIDA CONSTRUTORA E ASSESSORIA EIRELLI**
- **JOSÉ ALVES EVANGELISTA - ME**
- **VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI – ME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, caso não haja recurso, fica desde já estipulada à data de **23 de novembro de 2021** às **09h00**, para abertura dos envelopes n.º 02 “Propostas” da Tomada de Preços n.º 014/2021, sendo que o local para a Realização da Sessão Pública será na Rua Rio de Janeiro n.º 930 - Bela Vista - São Joaquim da Barra - SP.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Departamento de Licitação e Despesas** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 12 de novembro de 2021.

Sérgio Oliveira Porssionatto

Luís Carlos Feliciano

Andressa Borba da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2419/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DE PINTURA GERAL DO PRÉDIO DA E.M.E.B WÂNIA MARIA FERNANDES ANDRIAN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO DO EDITAL.

Acato os pareceres dos Departamentos de Infraestrutura, Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação.

Ao Departamento de Licitação para as providências.

São Joaquim da Barra, 12 de novembro de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito